

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ./////////////////////////////

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às doze horas, no Palácio Petrônio Portella, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, presentes os senhores deputados: Bárbara do Firmino, Doutor Felipe Sampaio, Doutor Thales Coelho, Doutor Vinicius, Evaldo Gomes, Fábio Novo, Francisco Limma, Hélio Isaías, Marden Menezes, Nerinho, Rubens Vieira, Severo Eulálio, Wilson Brandão, Simone Pereira, Ziza Carvalho, Gessivaldo Isaías, Warton Lacerda, Elisângela Moura e Hélio Rodrigues; ausentes os senhores deputados: Doutor Gil Carlos, Doutor Hélio, Franzé Silva, Georgiano Neto, Gustavo Neiva, Henrique Pires, João Madison e Oliveira Neto; e justificadas as ausências dos senhores deputados: Aldo Gil, Ana Paula e Gracinha Mão Santa; realizou-se a **DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, presidida sucessivamente pelos senhores deputados: Franzé Silva e Evaldo Gomes; e secretariada pelos senhores deputados: Marden Menezes e Aldo Gil. **PEQUENO EXPEDIENTE**. Constou da leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada sem retificação. **ORDEM DO DIA**. Aprovado em segunda discussão e votação, em regime normal, pela unanimidade dos presentes, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO: de N° 05/23**, processo AL-30.787/23, de autoria do senhor deputado Francisco Limma, que “Dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, do Parlamento do Futuro Piauiense”. Aprovados em segunda discussão e votação, em regime normal, pela unanimidade dos presentes, os **PROJETOS DE LEI: de N° 11/23**, processo AL-30.113/23, de autoria do senhor deputado Flávio Júnior, que “Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter como acompanhante pessoa de sua escolha nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado do Piauí”; **de N° 15/23**, processo AL-30.185/23, de autoria do senhor deputado Gessivaldo Isaías, que “Institui a adoção obrigatória do programa de Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar pública e privada do Estado do Piauí, e dá outras providências”; **de N° 18/23**, processo AL-30.186/23, de autoria do senhor deputado Gessivaldo Isaías, que “Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Pescadores e Pescadoras do bairro Pindorama e Bairros Adjacentes e Cidade Vizinha a Sede na Cidade de Parnaíba-PI e dá outras providências”; **de N° 49/23**, processo AL-30.575/23, de autoria do senhor deputado Francisco Limma, que “Reconhece como de utilidade pública o Centro de Educação Ambiental e Assessoria – CEAA”; **de N° 51/23**, processo AL-30.597/23, de autoria do senhor deputado Wilson Brandão, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação 11 de agosto de Desporte e Lazer”; **de N° 61/23**, processo AL-30.727/23, de autoria do senhor deputado Franzé Silva, que “Determina que a durabilidade do laudo



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.//////

médico pericial que atesta deficiência físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado"; **de N° 68/23**, processo AL-30.841/23, de autoria do senhor deputado Aldo Gil, que "Dispõe sobre a concessão do pagamento de meia-entrada em eventos, às doadoras de leite materno no Estado do Piauí"; e **de N° 83/23**, processo AL-31.084/23, de autoria do senhor deputado Doutor Vinicius, que "Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto de Previdência e Assistência Humana – IPAH". **E, nada mais** havendo a tratar, o senhor presidente, na oportunidade, deputado Evaldo Gomes, encerrou a presente sessão, que, para constar, foi redigida e digitada a presente Ata, pela Coordenação de Serviços de Redação de Atas, a qual, depois de lida, achada conforme, aprovada pelo Plenário, vai assinada pela Mesa da sessão subsequente.////

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO